



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697
CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.165.654/0001-09

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 002/2024

“Altera a Lei Municipal n.º702/2022 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Caparaó/MG e dá outras providências.”

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 8º da Lei Municipal n.º 702/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Fica limitado em 40 (quarenta) o número de vagas para estágio, sendo 05 (cinco) de nível técnico e 35 (trinta e cinco) de nível superior.

Art. 2º. O Art. 9º da Lei Municipal n.º 702/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Os estagiários de nível técnico receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e os de nível superior de R\$ 1.000,00 (mil reais).”

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, que será suplementada, caso seja necessário.

Art. 4º. As demais cláusulas dispostas na Lei Municipal n.º 702/2022 permanecem inalteradas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Caparaó-MG, 05 de março de 2024.


OSMAR LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”

(Salmo 127:1)